



**ESCOLA
SUPERIOR
DE SAÚDE
POLITÉCNICO
DO PORTO**

EDITAL
E2S/P-30/2025

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR - P.PORTO RESILIENT PARA
A LICENCIATURA EM SAÚDE DIGITAL NA E2S|P.PORTO NO ANO LETIVO 2025|2026**

ARTIGO 1º

OBJETO E OBJETIVO

O presente Edital enquadra-se no REGULAMENTO GERAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR-IMPULSO NO P.PORTO, aprovado pelo despacho P.PORTO/P-009/2023 e no Despacho ESS/P-049/2023 visando estabelecer o regime de atribuição de bolsas de incentivo para a licenciatura em Saúde Digital da Escola Superior de Saúde aprovada no âmbito do Projeto “RESILIENT P.PORTO”, nos termos do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) - Impulso Jovens STEAM para o ano letivo 2025/2026.

ARTIGO 2º

ÂMBITO E ELEGIBILIDADE

1. As presentes bolsas são destinadas a estudantes matriculados no 3.º ano da licenciatura em Saúde Digital;
2. Para efeitos deste Edital, consideram-se jovens aqueles que têm até 23 anos de idade, na data estipulada para o fim da candidatura às bolsas.
3. Os critérios de elegibilidade são os constantes no Artigo 4º do REGULAMENTO GERAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR-IMPULSO NO P. PORTO



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

ARTIGO 3º**TIPOLOGIAS DE BOLSAS**

No ano letivo 2025/2026 está prevista a seguinte tipologia de bolsa:

1. Bolsa Jovem STEAM Mais
 - 1.1. A bolsa "Jovem STEAM Mais" é uma prestação pecuniária destinada a todos estudantes do 3.º ano que tenham ingressado na licenciatura em Saúde Digital, enquadrado no PRR - P.PORTO Resilient, no valor da propina do ciclo de estudos, no presente ano letivo.
 - 1.2. A seriação dos estudantes será efetuada em função aproveitamento escolar nos termos do Despacho P.PORTO/P-009/2023.

ARTIGO 4º**DIVULGAÇÃO, CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

1. O prazo de candidaturas deverá ser realizado até ao dia 14 de novembro de 2025 através da submissão de um requerimento dirigido ao Presidente da E2S na plataforma DOMUS.
2. Os resultados serão divulgados até 28 de novembro de 2025 no próprio requerimento submetido pelo estudante na plataforma DOMUS.

ARTIGO 5º**PERDA DO DIREITO À BOLSA DE INCENTIVO**

1. O estudante perde o direito à bolsa de incentivo, sempre que:
 - a) Não obtenha aproveitamento escolar nos termos do Despacho P.PORTO/P-009/2023;
 - b) Altere a sua matrícula ou inscrição para regime de tempo parcial;
 - c) Anule a inscrição no ano letivo;
 - d) Seja condenado em procedimento disciplinar.
2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento em qualquer um dos anos da licenciatura, por motivos não justificáveis, devem proceder à devolução total do valor da(s) bolsa(s) obtida(s) ao longo dos diferentes anos letivos, seja em que ano letivo a(s) tenha(m) obtido.
3. Cabe ao Presidente da E2S decidir se a justificação de não cumprimento do bolseiro é atendível.

ARTIGO 6º

ACUMULAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Em caso de candidatura de um estudante a mais do que uma bolsa, apenas poderá ser atribuída uma.
2. Cada estudante deverá escolher a bolsa que lhe seja mais vantajosa, não sendo possível acumular mais do que uma bolsa.

ARTIGO 7º**CASOS OMISSOS E INTERPRETAÇÃO**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar deste edital serão resolvidas por Despacho do Presidente da E2S|P.PORTO.

Escola Superior de Saúde, 21 de outubro de 2025

Professora Doutora Cristina Prudêncio
Presidente